

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BAHIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 085/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua do Imperador, 3, centro, Santo Amaro - Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 14.222.566/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa GPI SISTEMAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob nº 23.221.699/0001-15, situada à Rua Alceu Amoroso Lima, nº 470, Edif. Empresarial Niemeyer, Sala 1208, Caminho das Árvores, CEP 41.820-770, Salvador/BA, neste ato representada por Francisco Barbosa de Araújo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM:

CELEBRAR O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 085/2022, destinado O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para locação de sistema único, em plataforma on-line, para fins de integração da execução orçamentária, administração financeira, gestão, transparência e controle, conforme especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro - Bahia, 03 de maio de 2024.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita